



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024	Data de Abertura: 10/12/2024 às 10h no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
--------------------------------------	---

Objeto			
Contratação de empresa especializada para execução de serviços do projeto de trabalho técnico social na implantação de saneamento integrado e urbanização do município de Viana-ES.			
Valor estimado			
R\$ 1.577.204,06 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil duzentos e quatro reais e seis centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	NOTA DE EMPENHO/CONTRATO	MISTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.</p> <p>1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.</p>
<p>2. TERMO DECLARATÓRIO</p> <p>2.1 Conforme anexo II do edital.</p>
<p>3. HABILITAÇÃO JURÍDICA</p> <p>3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</p> <p>3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;</p> <p>3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;</p> <p>3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade</p>



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

4.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.8 A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Conforme termo de referência anexo I deste edital.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Lic. ME/EPP?	Exclusiva	Reserva ME/EPP?	Cota	Exige Amostra/Dem.?	Serviço de informática ou automação?
Não		Não		Sim	Não
Prazo para envio da proposta e documentação após fase de lances.					
-Até 02 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeira.					
Pedidos de Esclarecimentos				Impugnações	
Até dia 05/12/2024 pelo Portal de Compras Públicas.				Até dia 06/12/2024 pelo Portal de Compras Públicas.	
Observações Gerais					
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 para todos os itens.					



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
(Processo Administrativo nº 4418/2024)
Código CidadES nº 2024.073E0700001.01.0011

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através do Portal de Compras Públicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 079 de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada para execução de serviços do projeto de trabalho técnico social na implantação de saneamento integrado e urbanização do município de Viana-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Pedidos de esclarecimento: até dia 05/12/2024.

Pedidos de impugnação: até dia 06/12/2024.

Recebimento das propostas: até às 09h30min do dia 10/12/2024.

Abertura da sessão pública: às 10h do dia 10/12/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 10/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da agente de contratação em contrário.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, através de cadastramento simplificado.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Portal Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.

3.7 Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12 Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

3.13 As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

4.14 CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

3.15 A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

3.15.1 O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.15.2 Os preços ofertados serão fixos;

3.15.3 Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

3.16 Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

3.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.18 Não poderão disputar esta licitação:

3.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

3.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19 O impedimento de que trata o item 4.20.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.18.2 e 4.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.22 O disposto nos itens 4.18.2 e 4.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.24 A vedação de que trata o item 4.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro ou equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

8.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto nº 079/23.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida após prazo definido em regulamento a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Termo Declaratório

15.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

15.11.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

15.11.6

ANEXO V - Itens com os respectivos valores máximos.

Viana, 07 de novembro de 2024.

DANIELA
MOSCHEN
RIBEIRO:11637198
701

Assinado de forma digital
por DANIELA MOSCHEN
RIBEIRO:11637198701
Dados: 2024.11.07
14:25:49 -03'00'

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de Licitação

Portaria nº087/2021



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
(Processo Administrativo nº 4418/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NA IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA-ES**, tendo como base o Termo de Compromisso n° 0350984-92 firmado entre a prefeitura de Viana/ES e a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades através do programa PPI/Intervenções em favelas cujo objeto é a implantação de Saneamento Integrado e Urbanização no município de Viana/ES, tendo como metas a serem cumpridas e/ou em execução: ligações domiciliares e/ou intradomiciliares de esgotamento sanitário, estabilização de taludes para contenção de encostas, pavimentação e drenagem de 09 (nove) ruas no Bairro Universal, parque linear no bairro Canaã e execução do Trabalho Técnico Social.

Tendo em vista a impossibilidade de realização simultânea das atividades laborais cotidianas e o atendimento as demandas do Termo de Compromisso nas ações de Trabalho Técnico Social, por parte dos servidores da Prefeitura de Viana, a necessidade de profissionais especializados na área social e de gestão compartilhada e participativa, compreendeu-se que a melhor forma de executar essa demanda é com a terceirização das atividades.

Neste caso, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a supervisão das atividades, o estabelecimento de estratégias quanto às políticas e procedimentos a serem adotados para que a empresa contratada efetue as tarefas executivas e seu respectivo gerenciamento em consonância com os objetivos do projeto e com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho Técnico Social (TTS) aprovado pela Caixa, agente operador responsável por analisar, acompanhar, avaliar e atestar a execução do Projeto de TTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 20 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.

b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Haja vista que a presente contratação visa à realização de trabalhos sociais, a serem coordenadas pela SEMDUH, duas alternativas se fazem possíveis para isso, sendo:

- a) Realização das ações previstas no Termo de Compromisso com a equipe técnica da SEMDUH:

Tal solicitação que, de imediato pode parecer mais vantajosa, se analisada mais a fundo se mostra de difícil execução, uma vez que a secretaria não dispõe de profissionais especializados suficientes para atividades referentes a técnicos sociais. Ademais, realizar tais atividades em consonância com as atividades cotidianas pode desencadear na má execução de ambos os serviços e sobrecarga dos servidores.

- b) Contratação de empresa especializada:

Analisando as opções possíveis para execução da presente demanda, constatou-se que a contratação de empresa especializada se faz mais eficaz, uma vez que, apesar de trazer custos à administração pública, se apresenta mais vantajoso, tendo em vista que com profissionais especializados em trabalhos técnicos sociais, há maior probabilidade na eficiência das atividades, garantindo assim esse princípio tão importante para a administração pública.

5. SOLUÇÃO

Conforme citado resumidamente no item 04, a contratação de empresa especializada se apresenta como a melhor ferramenta para boa execução dos itens celebrados no Termo de Compromisso firmado entre o município de Viana, a União e a Caixa, no que tange aos trabalhos técnicos sociais.

Atentando-se que o Trabalho Social, de que trata esta contratação, compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos
Avenida Florentinos Ávidos, n.º 01, 6º Andar, Centro, Viana/ES – Cep: 29135-000.

Telefone: (27) 2124-6726



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária.

Esses estudos consideram também as características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Dessa forma, os serviços e atividades a serem realizados devem ser norteados pelos eixos orientadores do Projeto de Trabalho Técnico Social quais sejam: Mobilização e Organização Comunitária - MOC, Geração de Trabalho e Renda – GTR e Educação Sanitária e Ambiental – ESA.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

Haja vista que a presente contratação se configura como uma contratação de serviço, as quantidades a serem descritas são calculadas de acordo com o que se busca licitar, desse modo, a estimativa se faz em:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Empresa especializada para realização de trabalhos técnicos sociais, que tenha em seu corpo técnico profissionais das áreas social e ambiental, para atendimentos aos Eixos de Mobilização e Organização Comunitária, Geração de Trabalho e Renda, Educação Sanitária e Ambiental, em ações de capacitação, treinamento e preparação para o mercado de trabalho, no Município de Viana*.

*Ficarão a cargo da contrata todas as despesas ligadas aos encargos sociais, trabalhistas; elaboração de material gráfico necessário; realização de lanches e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

coffebreaks quando necessário; transporte; divulgação; demais despesas concernentes a boa execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente item será preenchido após cotação da Gerência de Compras.

8. PARCELAMENTO DA CONTRAÇÃO

Posto que a contratação visa à execução de trabalhos técnicos sociais, não se visualiza vantajosidade no parcelamento, uma vez que uma empresa única facilita a execução de todas as atividades, bem como a fiscalização do contrato por parte da administração municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há até o presente, por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, contratações correlatas a que se pretende contratar.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, haja vista a existência de um processo anterior¹ para a mesma finalidade, mas que, em decorrência do tempo não pode ser executado, pois tramitava à luz da Lei de Licitações revogada, que teve sua validade encerrada em 31 de dezembro de 2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se primeiramente com a contratação, a boa execução do Termo de Compromisso firmado entre o município de Viana, a União e a Caixa, no que tange aos trabalhos técnicos sociais.

¹ Processo Administrativo nº 1320/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Juntamente, objetiva-se a geração de oportunidades para a população vianense, uma vez que serão ofertados cursos de capacitação, preparação para o mercado de trabalho e oficinas de ensino.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Cabe a Prefeitura de Viana, em especial à SEMDUH, a organização do cronograma de gestão, execução e fiscalização do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais incomuns ao cotidiano, sendo necessário tão somente que a empresa vencedora do certame atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o exposto no presente documento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, entende viável esta contratação.

Viana/ES, 02 de outubro de 2024

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 **MIRIAM DE SOUZA MEDEIROS**
Data: 02/10/2024 15:23:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRIAM DE SOUZA MEDEIROS
Assistente Social - CRESS 3100/17^a Região
Matrícula nº 034569-01

Aprovado por:

GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA:07657041706
Digitally signed by GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA:07657041706
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=34052376000161, ou=presencial, cn=GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA:07657041706
Date: 2024.10.02 15:53:54 -03'00'

GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Portaria nº 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº.....)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, NA IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA-ES**, no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Empresa especializada para realização de trabalhos técnicos sociais, que tenha em seu corpo técnico profissionais das áreas social e ambiental, para atendimentos aos Eixos de Mobilização e Organização Comunitária, Geração de Trabalho e Renda, Educação Sanitária e Ambiental, em ações de capacitação, treinamento e preparação para o mercado de trabalho, no Município de Viana*.

*Ficarão a cargo da contrata todas as despesas ligadas aos encargos sociais, trabalhistas; elaboração de material gráfico necessário; alimentação; transporte; divulgação; demais despesas concernentes à boa execução do contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º XIII da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – A presente contratação será realizada através de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. - A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 20 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.

b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

5.5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO

6.1.1 - O prazo de execução do serviço é de 360 dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

6.1.2 - Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do § 5º, art. 115 da Lei 14.133, de 2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Viana.

6.2 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 - Os serviços deverão ser prestados/realizados nos bairros de Canaã, Universal e Loteamento Ipanema no Município de Viana.

6.2.2 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município no período de vigência do contrato;

6.2.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3 - DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

6.3.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1.1 - Mobilização e Organização Comunitária – MOC

6.4.1.1.1 – Articulação de Parcerias: A empresa contratada deverá executar as atividades buscando sempre estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas que atuam ou possam vir a atuar na área de intervenção do projeto visando fortalecer as potencialidades locais, promover a articulação e contribuir com a continuidade das ações.

6.4.1.1.2 – Plantão Social: O plantão social terá como objetivo acolher e escutar a população, dar informações e esclarecimentos quanto o andamento das obras e da intervenção como um todo, além de informar sobre direitos e deveres de cada morador e encaminhar, quando necessário, as famílias que atendam aos requisitos dos programas sociais do governo Federal para serem inseridas/cadastradas no CADUNICO.

6.4.1.1.3 – Implantação e Instalação do Plantão Social e/ou articulação de Políticas Públicas: Instituir a estrutura de escritório/plantão social, constituído por, no mínimo, uma estrutura fixa na área de intervenção, dotada de recursos humanos e equipamentos, devendo ser mantidas ao longo de toda a intervenção para atendimento da população, onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias, funcionando também como base logística para o Trabalho Social e para funcionamento do mecanismo para prevenção e mediação de eventuais conflitos.

Após a instituição do escritório/plantão social, este deverá ser intensificado, com ampliação do atendimento e encaminhamento das famílias, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

efetivação de direitos sociais mediante articulação intersetorial e interinstitucional de serviços.

É vedada a compra de materiais permanentes a serem utilizados no desenvolvimento do Trabalho Social, como por exemplo, computadores, impressoras, data-show, equipamentos de filmagem e de fotografia, indispensáveis para execução, o registro e a difusão das ações do projeto social, uma vez que a empresa já deverá possuir condições necessárias para o seu desenvolvimento.

Dessa forma, a fim de atender a toda a área de intervenção do programa, sugere-se que seja instalado plantão social, ora em Canaã ora em Ipanema/Universal, com funcionamento em dias úteis, das 08h às 17h. O plantão funcionará com dois técnicos de Serviço Social e um de Educação Ambiental, dois acadêmicos de Serviço Social e um de Educação Ambiental

6.4.1.1.4 - Constituição da Comissão de Acompanhamento da Obra: A empresa contratada deverá viabilizar a formação da Comissão de Acompanhamento da Obra (CAO) e fomentar a efetiva transparência no relacionamento Prefeitura e Beneficiários conforme previsto no Projeto de Trabalho Técnico Social em anexo.

6.4.1.2 - Empreendedorismo/Geração de Trabalho e Renda

6.4.1.2.1 – Capacitação Profissional: A contratada deverá viabilizar a realização dos cursos abaixo sugeridos em consonância com o Projeto de Trabalho Técnico Social, a fim de qualificar e/ou capacitar a população beneficiária para o mercado de trabalho, bem como para a formação de grupos produtivos e empreendedorismo.

6.4.1.2.1.1 – Curso Assistente de Logística:

Objetivo: Realizar atividades de apoio aos processos de suprimentos, armazenagem e distribuição de materiais e produtos, levando em consideração prazos e modais de transporte e pesquisa com fornecedores. Acompanhar e registrar toda a movimentação de materiais, bem como executar a identificação e programação de rotas com o objetivo de manter a qualidade e a viabilidade das operações logísticas. Fazer uso das tecnologias de informação e comunicação, além de elaborar relatórios, informes e documentos para subsidiar o planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

O profissional deste segmento se relaciona com equipes de diversos setores e com clientes internos e externos, entre eles fornecedores, transportadoras, órgãos públicos e privados.

6.4.1.2.1.2 - Curso de Barbeiro:

Objetivo: Proporcionar aos participantes aquisição de conhecimentos para o domínio das competências necessárias ao desempenho das atividades voltadas aos serviços do barbeiro, segundo os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

6.4.1.2.1.3 –Curso de Manicure e Pedicure:

Objetivo: Capacitar os participantes para o domínio das competências necessárias para o desempenho das atividades voltadas aos serviços de embelezamento de mãos e pés, considerando a conduta profissional e a qualidade na prestação de serviços.

6.4.1.2.1.4 – Curso de Assistente Administrativo:

Objetivo: realizar atividades de apoio administrativo relacionadas aos processos de gestão de pessoas, logística, marketing, comercialização, finanças e do jurídico de uma organização, atendendo à solicitação de clientes internos e externos.

6.4.1.3 – Educação Sanitária e Ambiental

6.4.1.3.1 - Formação/capacitação continuada de agentes/educadores ambientais: As oficinas a serem realizadas visam sensibilizar os participantes sobre a importância da segregação (separação dos resíduos) e do descarte adequado dos resíduos, bem como a destinação e a disposição final, assim como chamar a atenção para os horários de coleta de lixo e outros assuntos relacionados à limpeza da cidade e prioritariamente do local da intervenção.

6.4.1.3.1.1 - Eco- Oficina 1: “A arte de reciclar com reaproveitamento de resíduos”:

Objetivo: Confeccionar peças de artesanato a partir do reaproveitamento de materiais como plásticos, metais, madeiras, papéis e outros resíduos que seriam descartados.

6.4.1.3.1.2 - Eco-Oficina2: “Confecção de sabão ecológico com óleo de cozinha usado”:

Objetivo: incentivar a comunidade a descartar corretamente o óleo, evitando obstruir a rede de esgoto e poluição dos mananciais.

6.4.1.4 – Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

6.4.1.4.1 - Nas aulas inaugurais e conclusão de cada curso e primeiro encontro das oficinas descritas no quadro abaixo deverá ser ofertado um coffe- brack aos participantes composto por café, suco natural /refrigerante, achocolatado / iogurte (600 ml por pessoa), 2 opções de bolo sendo 3 fatias por pessoa, 1 opção de salgado (40 gramas) dez unidades por pessoa, pão de queijo (40 gramas) sendo cinco unidades por pessoa, conforme descrito na planilha orçamentária em anexo. Esse ficará sobre uma mesa em ambiente aberto e de fácil acesso e circulação para os próprios participantes se servirem.

Atividade	Qtde. de lanches previstos
Oficina de preparação para o mercado de trabalho	20
Curso de Assistente de Logística	60
Curso de Barbeiro	60
Curso de Manicure e Pedicure	60
Curso de Assistente Administrativo	60
Eco-oficina1 “A arte de reciclar com reaproveitamento de resíduos”	20
Eco-oficina2 “Confecção de sabão ecológico com óleo de cozinha usado”	20
Total	300

6.4.1.5– Avaliação Pós Ocupação/Intervenção

6.4.1.5.1 - Tem como objetivo compreender a efetividade do projeto, identificar ganhos, analisar objetivos, processos metodológicos e, propriamente os resultados e impactos obtidos.

Para esta ação serão contratados serviços especializados para a execução da avaliação de resultados, que deverá ser balizada pela Matriz de Indicadores para avaliação Pós ocupação, disponibilizado pelo Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional.

Na avaliação de impacto, a equipe técnica e coordenação envolvida definirão qual tipo de avaliação metodológica e estratégica a ser utilizada, focalizando os resultados e os primeiros impactos das ações implantadas, privilegiando sempre a satisfação da população beneficiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A área a ser avaliada será toda aquela em que houve intervenção pelo projeto. O universo de pesquisa abrange, portanto o conjunto da área que “sofreu” intervenção. Os indicadores e descritores, instrumentos de verificação e mensuração, deverão ser consistentes, específicos e sensíveis para captar o real, as mudanças e o movimento, com objetividade.

6.4.1.5.1.1 – Fontes e meios de verificação:

De acordo com a matriz de indicadores para Avaliação pós ocupação, são quatro as principais fontes de verificação:

- Parâmetros definidos no projeto;
- Regulação pública exercida pelo governo municipal (legislações e normas);
- Pesquisa junto aos moradores;
- Observação in loco.

Os instrumentos de verificação devem ser coerentes com as fontes de verificação. Os instrumentos são:

- Consulta aos documentos do projeto e legislações e normas municipais para conhecer os parâmetros que definiram/nortearam sua realização;
- Questionários com questões fechadas e/ou abertas que orientam a pesquisa junto aos moradores e registro das respostas;
- Roteiro de entrevista com gestores locais;
- Roteiro de observação de situações /contextos que merecem registro

Já os indicadores (dimensões, indicadores, descritores e meios de verificação Pósocupação) estão estruturados em três eixos:

- 1) Moradia e Inserção Urbana;
- 2) Inclusão social e
- 3) Satisfação do Morador

Além disso, a pesquisa junto aos moradores deve ser realizada com amostra de 20%, ou seja, 717 dos domicílios atendidos com intervenção diretamente.

6.4.1.5.1.2 – Metodologia:

A metodologia a ser utilizada, focalizará os resultados e os primeiros impactos das ações implantadas, de maneira a privilegiar sempre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

satisfação da população beneficiária. Dessa forma, será dividida em 04 (quatro) fases conforme segue:

6.4.1.5.1.2.1 - 1ª fase:

Levantamento das seguintes informações:

- a) Pesquisa documental (projetos de engenharia, trabalho social) e bibliográfica acerca da implementação e avaliação de políticas sociais, para subsidiar a análise teórica da pesquisa; informações socioeconômicas e infraestruturais sobre a área de abrangência, antes das intervenções do Programa, para a construção do marco legal; trabalhos realizados sobre essa área;
- b) Levantamento fotográfico anterior às intervenções. Essas informações contribuirão para a análise das transformações decorrentes a partir da implementação do Programa e para contextualizar a realidade da área anteriormente às intervenções do Programa.

6.4.1.5.1.2.2 -2ª fase:

- c) Definição da amostra;
- d) Elaboração do formulário a ser utilizado nas entrevistas, com questões fechadas, a serem realizadas com os moradores e informantes-chave;
- e) Capacitação dos técnicos para realização das entrevistas e definição de estratégias para a aplicação da amostra

6.4.1.5.1.2.3 – 3ª fase:

Levantamento de informações atuais:

- f) Observação de campo;
- g) Levantamento fotográfico atual;
- h) Aplicação de formulários (entrevista) com moradores (por domicílio) (beneficiários diretos e indiretos) da área de intervenção e informantes-chave.

6.4.1.5.1.2.4 – 4ª fase:

Análise das informações levantadas e elaboração do documento/relatório final, apresentado em meio digital, o qual deverá conter o seguinte conteúdo

- a) apresentação;
- b) descrição dos meios e métodos utilizados na Avaliação;
- c) resultados alcançados;
- d) registro fotográfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

e) conclusão/recomendações finais.

6.4.1.5.1.2.5 – Conclusão:

Ao final da pesquisa deve-se realizar reunião devolutiva para apresentar e refletir com os moradores a avaliação realizada.

- Público Alvo: 717 domicílios localizados na área de intervenção do projeto;
- Instrumentos e técnicas de verificação:
 - I - Consulta aos documentos do projeto e legislações e normas municipais para conhecer os parâmetros que definiram/nortearam sua realização;
 - II - Questionários com questões fechadas e/ou abertas que orientam a pesquisa junto aos moradores e registro das respostas;
 - III - Roteiro de entrevista com gestores locais;
 - IV - Roteiro de observação de situações /contextos que merecem registro.
- Período a ser realizada: 6 (seis) meses após a finalização/conclusão das obras.

6.5 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.5.1 - A demanda do órgão atribui todas as atribuições à contratada, de modo que, ficarão a cargo da contrata todas as despesas ligadas aos encargos sociais, trabalhistas; elaboração de material gráfico necessário; alimentação; transporte; divulgação; demais despesas concernentes à boa execução do contrato, conforme descrito na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PROGRAMAPPI/FAVELAS / EMPREENDIMENTO: SANEAMENTO INTEGRADO E URBANIZAÇÃO EM VIANA/ES (UNIVERSAL, IPANEMA E CANAÃ)					
EIXO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UN	QDTE
1. MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC	1.1. AÇÕES INFORMATIVAS SOBRE O EMPREENDIMENTO E/OU SUPORTE ÀS INTERVENÇÕES FÍSICAS	1.1.1 ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE COMUNICAÇÃO E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO			
	1. 2. ARTICULAÇÃO PARA PARCERIAS	1.2.1 ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS QUE ATUAM OU POSSAM VIR A ATUAR NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROJETO, PARA POTENCIALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESFORÇOS E RECURSOS DO PTS	RECURSOS MATERIAIS E DE CONSUMO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL		
	1. INCLUSÃO/ATUALIZAÇÃO AO CADÚNICO 3.	1.3.1 ENCAMINHAMENTO DAS FAMÍLIAS AO CRAS DE MARCILIO DE NORONHA PARA INCLUSÃO E/OU ATUALIZAÇÃO AO CADUNICO	RECURSOS MATERIAIS E DE CONSUMO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1. 4. PLANTÃO SOCIAL	1.4.1 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL E/OU ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (INCLUI LOCAÇÃO DE ESPAÇO E MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO)			
	LÁPIS; LÁPIS GRAFITE, Nº 2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 UNIDADES.	RECURSOS MATERIAIS	CX	1
	BORRACHA; FORMATO: RETANGULAR ; COR: BRANCA ; CAPA: COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA ; INDICACAO DE USO: ESCRITA A LAPIS E LAPISEIRA ; MEDIDAS APROXIMADAS ESPESSURA: 12 MM ; LARGURA: 22 MM ; COMPRIMENTO: 43 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 24 UNIDADES	RECURSOS MATERIAIS	CX	2
	APONTADOR LAPIS MANUAL ; MATERIAL: PLASTICO ; MODELO: 1 FURO; FORMATO: RETANGULAR; DEPOSITO: SEM DEPOSITO; COR: VARIADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES;	RECURSOS MATERIAIS	CX	1
	CANETA ESFEROGRAFICA ; MATERIAL: PLASTICO ; COR: CRISTAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO ; TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MEDIA) MM ; COR DA TINTA: DIVERSOS; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL ; TAMPA: VENTILADA ; DIAMETRO: 8 MM ; COMPRIMENTO: 140 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UNIDADES.OBS. AS CAIXAS CONTERÃO APENAS UMA COR QUE PODERÃO SER AZUL, PRETO OU VERMELHO.	RECURSOS MATERIAIS	CX	4
	CANETA MARCA TEXTO ; MATERIAL: PLASTICO ; FORMATO: CILINDRICO ; APRESENTACAO: INDIVIDUAL ; PONTA: CHANFRADA 4 MM ; COR: AMARELO FLUORESCENTE ; TAMPA: CLIP ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12	RECURSOS MATERIAIS	CX	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	<i>UNIDADES.</i>			
	<i>COLA LIQUIDA; INDICACAO DE USO: ESCOLAR; BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATOXICA; COR: BRANCA; APRESENTACAO: TUBO 40 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 PC.</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>CX</i>	<i>2</i>
	<i>EXTRATOR DE GRAMPO ; MODELO: ESPATULA ; MATERIAL: ACO CARBONO 1020 ; TRATAMENTO: ZINCADO; LARGURA MÍNIMA: 15 MM ; ; COMPRIMENTO: 150 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>CX</i>	<i>1</i>
	<i>CLIFE; FORMATO: PARALELO; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; NUMERO: 8/0; COR: PRATEADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 25 UNIDADES</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>CX</i>	<i>12</i>
	<i>CLIFE; FORMATO: PARALELO; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; NUMERO: 6/0COR: PRATEADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UNIDADES</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>CX</i>	<i>12</i>
	<i>ENVELOPE PAPEL; MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 75~80 G/M²; COR: NATURAL; JANELA: SEM JANELA; FECHAMENTO: ABA; LARGURA: 310 MM; ALTURA: 410 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>PCT</i>	<i>2</i>
	<i>MÍDIA DE CD GRAVAVEL (CD-R), 1. TUBO COM 50 UNIDADES; 2.CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO2. 1. : 700 MB / 80 MIN; 3. VELOCIDADE 3. 1.:1X~52X;4.GARANTIA=3 MESES</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNID</i>	<i>1</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1. MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD; DIAMETRO DA PONTA: PONTA MÉDIA / 2,0 MM; COR: AZUL OU PRETA; TINTA: SECAGEM RAPIDA; APLICACAO: CD-DVD, PLASTICOS E VIDROS ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE	RECURSOS MATERIAIS	UNID	2
	FITA ADESIVA DUPLA FACE; COR: BRANCA; LARGURA: 18MM; COMPRIMENTO: 30M; MARCA: SIMILAR 3M UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 6 UNIDADE	RECURSOS MATERIAIS	UNID	2
	FITA ADESIVA PLÁSTICA; TRANSPARENTE; LARGURA: 48 MM; COMPRIMENTO 50 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 UNIDADES	RECURSOS MATERIAIS	PCT	4
	PRANCHETA; MATERIAL: MADEIRA; COR: NATURAL; PRENDEDOR: PRENDEDOR METALICO DE PRESSAO; LARGURA MÍNIMA: 220 MM; ALTURA: 350 MM (MÍNIMO 340 MM); UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE	RECURSOS MATERIAIS	UNID	10
	GRAMPEADOR ; MODELO: MESA ; MATERIAL DO CORPO: ACO CARBONO ; ACABAMENTO: PINTADO ; COR: PRETO ; MECANISMO GRAMPEADOR: ACO CARBONO CROMADO ; MATERIAL DA BASE: PLASTICO ; TAMANHO DO GRAMPO: 24/6, 26/6 ; CAPACIDADE DO GRAMPO: 20 FL ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE	RECURSOS MATERIAIS	UNID	4
	GRAMPO P/GRAMPEADOR; MATERIAL: ACO CARBONO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1000 UNIDADES	RECURSOS MATERIAIS	CX	10
	REGUA GRADUADA ESCOLAR/ESCRITORIO; MATERIAL: PLASTICO FLEXIVEL; COR: CRISTAL; GRADUACAO: MILIMETRO-CENTIMETRO; TAMANHO: 30 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES	RECURSOS MATERIAIS	PCT	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	<i>TESOURA DE USO GERAL; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA: PONTIAGUDA; USUARIO: DESTRO; CABO: AÇO OU PLÁSTICO; TAMANHO: 7 1/2"; TAMANHO: 19 CM; SIMILAR: MARCA MUNDIAL REF 662-7; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNID</i>	<i>4</i>
	<i>PERFURADOR DE PAPEL; METAL; COM 2 FUROS; PRETO. PARA 20 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNID</i>	<i>2</i>
	<i>PASTA SUSPensa; MATERIAL: PASTA SUSPensa PLÁSTICO EM POLIPROPILENO - CRISTAL; HASTE: PLÁSTICO; LARGURA: 240 MM; COMPRIMENTO: 360 MM; ACESSORIOS: PRENDEDOR INTERNO GRAMPO PLÁSTICO; VISOR EM ACRILICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES.</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>CX</i>	<i>10</i>
	<i>LIVRO ATA; MODELO: PAUTADO SEM MARGEM E NUMERADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO; GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M²; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT 110 G/M²; COR: PRETA; MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 56 G/M²; QUANTIDADE DE FOLHA: 200 FL; ALTURA: 298 MM; LARGURA: 203 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO:</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNID</i>	<i>2</i>
	<i>PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; REFERÊNCIA CHAMEX, OU SIMILAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>CX</i>	<i>3</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	<p>SABONETE; ASPECTO FISICO: LIQUIDO; APLICAÇÃO: PARA LAVAGEM DAS MAOS; FRAGRANCIA: ERVA-DOCE; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA 5 l; ROTULAGEM: ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCENCIA E REGISTRO NO MS/ ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFOMACAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	RECURSOS MATERIAIS	LT	4
	<p>PAPEL HIGIENICO; CLASSE 1; MATERIAL: FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO REICLADO; ACABAMENTO: GOFRADO E PICOTADO; FOLHA: DUPLA; COR: BRANCA; FRAGRANCIA: NEUTRA; LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO DO ROLO: 30 M; NORMA: NBR 15464 E NBR 15134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 8 UNIDADES</p>	RECURSOS MATERIAIS	PCT	40
	<p>COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: AGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO; ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: 25 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865/2012 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 2500 UNIDADES</p>	RECURSOS MATERIAIS	CX	3
	<p>PASTA POLIONDA COM ABAS ELASTICO; MATERIAL: POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO); GRAMATURA/ESPESSURA: 5 MM ; COR: DIVERSAS ; ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL OU PLÁSTICO; LARGURA DO DORSO: 20 MM; LARGURA: 250 MM ; ALTURA: 335; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.</p>	RECURSOS MATERIAIS	PCT	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	<p>PASTA POLIONDA COM ABAS ELASTICO; MATERIAL: POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO); GRAMATURA/ESPESSURA: 5 MM ; COR: DIVERSAS ; ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL OU PLÁSTICO; LARGURA DO DORSO: 55 MM; LARGURA: 250 MM ; ALTURA: 335 ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.</p>	RECURSOS MATERIAIS	PCT	3
	<p>PASTA SUSPENSA; MATERIAL: PASTA SUSPENSA PLÁSTICO EM POLIPROPILENO - CRISTAL; HASTE: PLÁSTICO; LARGURA: 240 MM; COMPRIMENTO: 360 MM; ACESSORIOS: PRENDEDOR INTERNO GRAMPO PLÁSTICO; VISOR EM ACRILICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UNIDADES.</p>	RECURSOS MATERIAIS	CX	3
	<p>DESPESAS DEINTERNET - 400 MEGA DE INTERNET: ATÉ 400 MEGA DE DOWNLOAD, ATÉ 200 MEGA DE UPLOAD, FIXO ILIMITADO</p>	RECURSOS MATERIAIS	MESES	18
	<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO SOCIAL</p>	RECURSOS MATERIAIS	MESES	18
1. 5. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E/OU PLANEJAMENTO	<p>AVALIAR, MONITORAR, REGISTRAR E SISTEMATIZAR AS INTERVENÇÕES REALIZADAS: ATRAVÉS DE VISITA OU REUNIÕES PARA APLICAÇÃO DE PESQUISA AVALIATIVA, A FIM DE MEDIR O GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO, A CADA ATIVIDADE EXECUTADA</p>	RECURSOS MATERIAIS E DE CONSUMO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL		
	<p>APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1. MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC	1. 6. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA (CAO)	VIABILIZAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA (CAO) E FOMENTAÇÃO DA EFETIVA TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO PREFEITURA E BENEFICIÁRIOS	RECURSOS MATERIAIS E DE CONSUMO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL		
	1. 7. PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SÓCIO ORGANIZATIVO	1.7.1 REALIZAÇÃO DO CURSO CULT LIDER			
		1.7.2 REALIZAÇÃO DO CURSO LIDERANÇA ESTRATÉGICA			
	1. 8. AUDIÊNCIA PÚBLICA	1.8.1 APRESENTAR OS SERVIÇOS PREVISTOS NA IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO E URBANIZAÇÃO			
	1. 9. AVALIAÇÃO DE PÓS - INTERVENÇÃO	1.9.1 COMPREENDER A EFETIVIDADE DO PROJETO, IDENTIFICAR GANHOS, ANALISAR OBJETIVOS, PROCESSOS METODOLÓGICOS E, PRORPIAMENTE OS RESULTADOS E IMPACTOS OBTIDOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS	MESES	6
	1. 10. RECURSOS HUMANOS	1.10.1 PAGAMENTO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

		CONSULTOR SOCIAL 1 - 30H/SEMANAIS	RECURSOS HUMANOS	MESES	18
		CONSULTOR SOCIAL 2 - 30H/SEMANAIS	RECURSOS HUMANOS	MESES	18
		ESTAGIÁRIO 1 - 20H SEMANAIS	RECURSOS HUMANOS	MESES	18
		ESTAGIÁRIO 2 - 20H SEMANAIS	RECURSOS HUMANOS	MESES	18
2. EMPREENDEDORISMO	2. 1. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	2.1.1 IDENTIFICAÇÃO DOS PERFIS, DA VOCAÇÃO PRODUTIVA E DEMANDAS DA COMUNIDADE E DO ENTORNO REFERENTES SITUAÇÃO E OCUPAÇÃO DE TRABALHO.			
		2.1.2 OFICINA DE PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO	RECURSOS MATERIAIS E DE CONSUMO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL		
		2. 1. 3 CRIAÇÃO DE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS VAGAS DE TRABALHO EXISTENTES	RECURSOS MATERIAIS E DE CONSUMO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	2.2. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	2. 2. 1 PROMOÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS AO RETORNO DOS ESTUDOS	RECURSOS MATERIAIS E DE CONSUMO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL		
		2. 2. 2 CURSO ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	SERVIÇOS DE TERCEIROS	ALUNOS	30
		2. 2.3 CURSO DE BARBEIRO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	ALUNOS	30
		2. 2.4 CURSO DE MANICURE E PEDICURE	SERVIÇOS DE TERCEIROS	ALUNOS	30
		2.2.5 CURSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	ALUNOS	30
		CURSO MODELAGEM, DESIGNER E CORTE E COSTURA			
		CURSO ARTE EM CHOCOLATE: BISCOITOS, DOCES E BOMBONS			
	TOTAL DO EIXO				
3. EDUCAÇÃO	3.1.REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL	3. 1. 1. PALESTRA 1: "LIXO, QUAL A MINHA RESPONSABILIDADE?".			
		3. 1. 2. PALESTRA 2: "USO ADEQUADO DA REDE DE ESGOTO".			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

		3. 1. 3. PALESTRA 3: “MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS”			
		FOLDER 4X4 COUCHE FOSCO (PANFLETO/FOLHETO/FLYER) COUCHÊ BRILHO GRAMATURA 115G, TAM. 300/210MM, 2DOBRAS	RECURSOS MATERIAIS	UNIDAD E	20
	3. 2. MOBILIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3. 2. 1. MOBILIZAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO SOBRE O USO RACIONAL DA ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA			
		FOLDER 4X4 COUCHE FOSCO (PANFLETO/FOLHETO/FLYER) COUCHÊ BRILHO GRAMATURA 115G, TAM. 300/210MM, 2DOBRAS	RM	UNIDAD E	2000
		FAIXAS 300 X 100 CM	RM	UNIDAD E	2
		BANNER 120X90	RM	UNIDAD E	2
		CARTAZ (PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G, TAM. 330X480MM, COR 4X0)	RM	UNIDAD E	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL		3. 2. 2. CAMPANHA PARA PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID - 19)				
		3. 3. PLANTIO PARTICIPATIVO	3.3.1 REALIZAÇÃO DE PLANTIO PARTICIPATIVO NO ENTORNO DO PARQUE LINEAR			
		3. 4. 1. ECO- OFICINA 1: “A ARTE DE RECICLAR COM REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS”				
		3. 4. 1. ECO- OFICINA 1: “A ARTE DE RECICLAR COM REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS”	PINCEL ATÔMICO AZUL	RECURSOS MATERIAIS	CX C/12	1
		3. 4. 1. ECO- OFICINA 1: “A ARTE DE RECICLAR COM REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS”	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	RECURSOS MATERIAIS	CX C/12	1
		3. 4. 1. ECO- OFICINA 1: “A ARTE DE RECICLAR COM REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS”	PINCEL ATÔMICO PRETO	RECURSOS MATERIAIS	CX C/12	1
		3. 4. 1. ECO- OFICINA 1: “A ARTE DE RECICLAR COM REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS”	PINCEL ATÔMICO VERDE	RECURSOS MATERIAIS	CX C/12	1
		3. 4. 1. ECO- OFICINA 1: “A ARTE DE RECICLAR COM REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS”	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO MALEÁVEL, CAPACIDADE DE 200ML APROXIMADAMENTE, COM NORMA DE QUALIDADE ABNT - NBR 14865/12, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	RECURSOS MATERIAIS	PACOTE	5
		3. 4. 1. ECO- OFICINA 1: “A ARTE DE RECICLAR COM REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS”	PAPEL VERGÊ 180 G A4 BRANCO 50F	RECURSOS MATERIAIS	UNIDAD E	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	<i>BARBANTE, ALGODAO 8 FIOS 250G NA COR BRANCA, COM 8 FIOS</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNIDAD E</i>	<i>10</i>
	<i>SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, PESO: 80 G, MATERIAL: GLICERINA</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNIDAD E</i>	<i>25</i>
	<i>ELÁSTICO SUP. AMARELO N18 1KG/2200UN</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>KG</i>	<i>1</i>
	<i>COLA PLÁSTICA, PARA USO EM COURO, PAPEL E TECIDO, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE COM 90G</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNIDAD E</i>	<i>30</i>
	<i>FITA ADESIVA PAPEL, OPACA, 50MMX50M DE PAPEL, OPACA, LISA OU CREPADA, MEDINDO 50MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNIDAD E</i>	<i>20</i>
	<i>TESOURA PARA ESCRITÓRIO/DOMÉSTICA - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO TERMOPLÁSTICO, ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM (7") DE COMPRIMENTO</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNIDAD E</i>	<i>5</i>
	<i>APOSTILA 50 FLS, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G, TAM 297X210MM, COR 4X4, ACABAMENTO (ENCADERNAÇÃO ESPIRAL + CAPA TRANSPARENTE + VERSO PRETO)</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNIDAD E</i>	<i>20</i>
	3. 4. 2. ECO-OFICINA 2: "CONFEÇÃO DE SABÃO ECOLÓGICO COM ÓLEO DE COZINHA USADO"			
	<i>BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA DE METAL</i>	<i>RECURSOS MATERIAIS</i>	<i>UNIDAD E</i>	<i>6</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

		LUVA NITRILICA SEGURANCA, BORRACHA NITRILICA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FORMATO ANATOMICO, SUPORTE TEXTEL DE ALGODAO ANTIALERGICO, PALMA LISA, DORSO TOTALMENTE COBERTO, COR A DEFINIR, PUNHO EM LONA DE ALGODAO	RECURSOS MATERIAIS	PAR	6
		SABÃO EM PASTA BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 500 G	RECURSOS MATERIAIS	UNIDAD E	1
		SODA CÁUSTICA 1KG	RECURSOS MATERIAIS	UNIDAD E	3
		ESSENCIA 100G	RECURSOS MATERIAIS	UNIDAD E	3
		ÓCULOS DE PROTEÇÃO FÊNIX DA-14500	RECURSOS MATERIAIS	UNIDAD E	5
		MÁSCARA AZUL DOBRÁVEL P1 SEM VÁLVULA	RECURSOS MATERIAIS	UNIDAD E	20
		APOSTILA 50 FLS, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G, TAM 297X210MM, COR 4X4, ACABAMENTO (ENCADERNAÇÃO ESPIRAL + CAPA TRANSPARENTE + VERSO PRETO)	RECURSOS MATERIAIS	UNIDAD E	20
	3. 5. RECURSOS HUMANOS 2	EQUIPE SOCIO-AMBIENTAL			
		CONSULTOR AMBIENTAL	RECURSOS HUMANOS	MESES	2
	3. 6. ALIMENTAÇÃO	3.6.1 FORNECIMENTO DE LANCHES			
		CAFÉ, SUCO NATURAL /REFRIGERANTE, ACHOCOLATADO/IORGUTE (600ML POR PESSOA) BOLO (2OPÇÕES) - (3 FATIAS POR PESSOA) SALGADO 40 GRAMAS - (1 OPÇÃO) - (DEZ UNIDADES POR PESSOA) PÃO DE QUEIJO 40 GRAMAS - (CINCO UNIDADES POR PESSOA).	RECURSOS MATERIAIS	UNIDAD E	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 70/2023.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 248/2021.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

12 - REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

14.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 - Habilitação jurídica

14.2.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

14.2.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

14.2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.3.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

14.2.3.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimode 10% do [valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

14.2.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.2.3.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.2.3.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.2.4 - Qualificação Técnica

14.2.4.1 - Apresentação de atestado(s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação. Em consonância com o § 1º art.67 da Lei 14.133/21:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

14.2.4.2 – Equipe Técnica composta por no mínimo 02 (dois) profissionais com graduação em Serviço Social, devidamente registrado no CRESS; 01 (um) consultor com formação na área ambiental e devido registro no conselho de classe; 03 (três) estagiários cursando serviço social e/ou graduação na área ambiental.

14.2.4.3 - A comprovação de aptidão técnica para o desenvolvimento de atividades relativas ou similares ao objeto desta licitação se dará através de atestados fornecidos por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

14.2.4.3 - O(s) atestado(s) só será (ao) aceito(s) se os profissionais em pauta fizerem parte do quadro técnico da empresa licitante até a data da assinatura do contrato, da seguinte forma, mediante comprovação através dos documentos relacionados:

- a) Declaração do profissional que integrará o quadro da licitante aceitando sua indicação como responsável técnico, caso a caso a empresa vier a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

b) sendo a empresa contratada, o profissional responsável técnico citado no subitem acima deverá apresentar no ato da assinatura do contrato as seguintes uma das documentações:

Empregado:

I - Contrato de Trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

II - Autônomo: Contrato de Prestação de Serviço, em vigência (cópia autenticada);

III - Sócio: Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada);

IV - Ficha ou folha de registro de trabalho.

14.2.4.4 – Será admitido o somatório de Atestados para atender o subitem acima citado.

14.2.4.5 - O profissional responsável técnico pela execução dos SERVIÇOS deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando sua experiência na execução de serviços de natureza semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, acompanhada do respectivo currículo devidamente assinados por seus titulares.

14.2.4.6 - Declaração formal de que a licitante dispõe do referido profissional, que poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado. Tal exigência deverá ser comprovada quando da assinatura do CONTRATO, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

14.2.4.7 - A formação deverá ser comprovada através da apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação na área requerida.

14.2.4.8 - Prova de regularização do referido profissional junto ao respectivo conselho de classe, quando houver esta exigência, de acordo com a respectiva formação, através de Certidão comprovando sua inscrição com o Órgão até o ano corrente, expedida em no máximo 60 (sessenta) dias corridos até a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2.4.9 - Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores, em no mínimo uma das seguintes áreas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- a) Mobilização e Organização Comunitária;
- b) Educação Sanitária ou Ambiental;
- c) Comunicação Social;
- d) Projeto Técnico Social.

14.2.4.10 - Para atendimento ao requisito anterior serão considerados os conceitos a seguir:

I. Mobilização e Organização Comunitária – visa promover a autonomia e o protagonismo social, o fortalecimento, a constituição e formalização de novas representações, e novos canais de participação e controle social por meio de processos de informação, mobilização, organização e capacitação dos beneficiários.

II. Educação Sanitária ou Ambiental – É a denominação dada a prática educativa que tem como objetivo a construção de conhecimentos, que leve a população a adquirir hábitos que promovam a saúde e a preservação ambiental. Envolve ações que objetivam informar, capacitar e orientar sobre temas relacionados ao Saneamento como: Desenvolvimento Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário.

III. Comunicação Social – Ações que mobilizem moradores, entidades públicas locais, ONGs, escolas, empresas ou formadores de opinião local, em torno de um objetivo que vise informar ou orientar sobre alternativas para melhoria das comunidades. Provoca uma modificação de comportamento nos indivíduos envolvidos, como resultado da comunicação que se estabelece entre eles. Pode ocorrer através de reuniões e outros eventos comunitários.

IV. Projeto Técnico Social – Instrumento que pode contribuir para a participação e mobilização social, incluindo a análise de aspectos econômicos, sociais, ambientais culturais e políticos, além de proposição de ações que influenciam na qualidade de vida e na conquista de um futuro sustentável. Inclui a identificação das necessidades e dos problemas prioritários e suas respectivas causalidades, como também dos recursos e das potencialidades locais que constituem reais oportunidades de desenvolvimento.

14.2.4.11 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.2.4.12 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

14.2.4.13 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2.3 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.4.2.3.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.4.2.3.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.4.2.3.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.4.2.3.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.4.2.3.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.4.2.3.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.4.2.3.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$......(por extenso), conforme custos unitários apostos manifestação da Gerência de Compras da SEMGEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação nas classificações apresentadas abaixo:

UG:Prefeitura de Viana

UO:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Projeto/Atividade: 018001.1648200132.041 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Programa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Ficha: 397

Fonte do Recurso: 189900000040

17.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Viana/ES, 02 de setembro de 2024

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 MIRIAM DE SOUZA MEDEIROS
Data: 02/10/2024 15:23:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRIAM DE SOUZA MEDEIROS

Assistente Social – CRESS 3100

Matrícula nº 034569-01

Aprovado por:

GABRIELA SIQUEIRA

DE

SOUZA:07657041706

Digitally signed by GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA:07657041706
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=34052376000161, ou=presencial, cn=GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA:07657041706
Date: 2024.10.02 15:54:31 -03'00'

GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Portaria nº 007/2021



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4418/2024
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/2021, Lei complementar Nº 123/2006, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 074/2024, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Os documentos apresentados, conforme requerido no Pregão Eletrônico nº 074/2024, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;
- g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
 - I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
 - IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
 - V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4418/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Gerência de Licitações
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

L o t e	Especificação	U n i d	Q n t d	Mar ca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ _____ (____ extenso____), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4418/2024
MINUTA DE CONTRATO
Código Cidades: 2024.073E0700001.01.0011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da Prefeitura Municipal de Viana/ES, com sede na Avenida Florentino Ávidos, 01, Centro, Viana/ES – CEP: 29.130-065, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 4418/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 07/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é para a contratação de empresa especializada para execução de serviços do projeto de trabalho técnico social na implantação de saneamento integrado e urbanização do município de Viana-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº 074/2024 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**		**	**	**	**

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor total da **contratação é de R\$ _____, ____ (_____)**, a ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de _____**, nas classificações apresentadas abaixo:

3.1.1	
Atividade	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

5- CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Prazo:

7.1.1 - O prazo de execução do serviço é de 360 dias, contados do(a) a partir do recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

7.1.2 - Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



7.2. Local:

7.2.1 - Os serviços deverão ser prestados/realizados nos bairros de Canaã, Universal e Loteamento Ipanema no Município de Viana.

7.2.2 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município no período de vigência do contrato;

7.2.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Do Recebimento:

7.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 – CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - DA CONTRATANTE

9.1.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.2.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

9.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.7.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.7.2 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.7.3 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.2.7.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.5 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.5.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.5.2 - Prazo de validade;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

- 10.5.3 – Data da emissão;
- 10.5.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.5.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;
- 10.5.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 10.5.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- 10.5.8 - Informações bancárias para pagamento.
- 10.5.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.7 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 10.8 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
 - 10.8.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
 - 10.8.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - 10.8.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - 10.8.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
 - 10.8.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
 - 10.8.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 10.8.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.8.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 10.9 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 10.10 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

10.11 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 248/2021.

10.12 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-6700

10.12 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente o(s) definitivo(s);

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais previstas em lei.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

14.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

17.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

17.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

17.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

17.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

17.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

17.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

17.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO V
ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES

Item	Código	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1491	Empresa especializada para realização de trabalhos técnicos sociais, Mobilização e Organização Comunitária, Geração de Trabalho e Renda, Educação Sanitária e Ambiental, em ações de capacitação, treinamento e preparação para o mercado de trabalho, no Município de Viana*.	Anual	1	R\$ 1.577.204,06	R\$ 1.577.204,06

*Ficarão a cargo da contrata todas as despesas ligadas aos encargos sociais, trabalhistas; elaboração de material gráfico necessário; alimentação; transporte; divulgação; demais despesas concernentes à boa execução do contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1.A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública, através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO GLOBAL**, expresso em Real (R\$).
2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI deste edital.
3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.
4. Serão admitidos no preço proposto:
 - Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;
 - Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.